



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.345, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

Outorga a Medalha "Empresa Cidadã" e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. Fica outorgada a Medalha "EMPRESA CIDADÃ" à empresa abaixo citada em observância à Lei Municipal 1.323/09.

EMPRESA ZENIR MÓVEIS

Art. 2º. A Solenidade referente à homenagem do art. 1º acontecerá de conformidade com o disposto da Lei Municipal 1.323/09, de 18 de Agosto de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 05 de Outubro de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO